Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 002/2022

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS RETIFICADA
CERTIFICADO LAS/RAS – Nº 048/2022

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, concede Licença Ambiental Simplificada de modalidade LAS/RAS ao empreendimento **FAZENDA CEDRO, LUGAR DENOMINADO LEMES E FAZENDA MESAS – MATRÍCULAS N° 14.911 e 15.653**, do empreendedor **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF de n° 339.804.541-34, para as seguintes atividades: G-02-04-6 – Suinocultura 4.500 cabeças; G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em área útil de 40 hectares e G-02-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em área útil de 150 hectares, **enquadradas na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018**, de Fator Locacional Resultante 0, Classe 3, localizado no município de Coromandel, no estado de Minas Gerais, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 002/2022.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 26 de setembro de 2022.

Oportuno advertir que o requerente não está dispensado de obter outras licenças e/ou autorizações junto aos órgãos ambientais competentes, tais como outorgas de uso dos recursos hídricos e autorizações para intervenção ambiental, se for o caso.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 26/09/2027.

Coromandel, 06 de Julho de 2026

Eloênio José Sebastião
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

1. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento, em conformidade com o Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros fixados em legislações/normas vigentes. Entregar os relatórios anuais de todos os itens juntos, na mesma data anual, se possível.	Durante a vigência da licença ambiental
2	Apresentar à Gestão as análises dos efluentes líquidos (suinocultura), conforme descrito no automonitoramento.	Semestralmente.
1	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, nitrogênio, cálcio, magnésio, potássio, alumínio, sódio, enxofre, fósforo,cobre, zinco, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases, das áreas a serem utilizadas na fertirrigação com os efluentes gerados pela atividade de suinocultura, devendo ser respeitadas as diretrizes da DN 164/2011, com ART Coleta de amostras de solo: a) 0-20 cm; b) 20-40 cm; c) 40-60 cm Laboratórios conforme a DN 216/2017	Anualmente
2	Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e efluentes apresentados, anualmente, e fazer a recomendação de fertirrigação para o ano subsequente, visando a melhor eficácia do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.	Durante a vigência da licença ambiental

3	Colocar tela na cerca delimitando as lagoas de tratamento de dejetos dos suínos, a fim de se evitar o acesso de animais.	180 dias
4	Apresentar cronograma de monitoramento/manutenções periódicas das tubulações que conduzem os dejetos dos suínos, a fim de evitar a ocorrência de vazamentos no solo, demonstrando através de relatórios anuais a sua execução.	60 dias
5	Informar à Gestão, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento.	Durante a vigência da licença ambiental
6	Apresentar comprovações da destinação correta dos resíduos sólidos não - recicláveis, sendo o Aterro Municipal	Anualmente, durante a vigência da Licença
7	Destinar embalagens e materiais recicláveis à coleta seletiva desenvolvida pelo órgão municipal.	Durante a vigência da licença ambiental

Observação: os prazos estipulados iniciam sua contagem a partir da publicação da licença ambiental e poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.çp

10.1. RECOMENDAÇÕES

Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agronômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

10.2. AUTOMONITORAMENTO

- **MONITORAMENTO DAS LAGOAS E TUBULAÇÕES**

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

- **MONITORAMENTO DA COMPOSTEIRA**

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume.

O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.

- **EFLUENTES LÍQUIDOS**

O empreendedor deverá enviar anualmente à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente os resultados das análises de efluentes líquidos efetuadas, acompanhados de respectivo laudo técnico.

Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017.

Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída da Fossa Séptica	pH, temperatura ambiente, temperatura da amostra, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis - SS, Sólidos Suspensos TotaisSST	Semestral

	PARÂMETROS	UNIDADES
EFLUENTES BRUTOS (SEMESTRAL)	Temperatura Ambiente	°C
	Temperatura da Amostra	°C
	Alcalinidade Total	mg/L
	Cor Verdadeira	UC
	Turbidez	NTU
	pH	-
	DBO	mg/l
	DQO	mg/l
	Óleos minerais	mg/l
	Óleos vegetais e gorduras animais	mg/l
	Sólidos Totais	mg/l
	Sólidos Sedimentáveis	mg/l
	Sólidos em Suspensão	mg/l
	Sólidos Voláteis	mg/l
	Sólidos Fixos	mg/l
	Nitrogênio Total	mg/l
	Nitrogênio Amoniacal	mg/l
	Fósforo Total	mg/l N
	Potássio	mg/l
	Cobre	mg/l
	Zinco	mg/l
	Surfactantes	mg/l
	Sulfeto	mg/l
	Coliformes Totais	NMP/100 ml
	Coliformes Fecais	NMP/100 ml
	Ovos de Helmintos	Ovos/l

	PARÂMETROS	UNIDADES
	Temperatura Ambiente	°C
	Temperatura da Amostra	°C
	Clorofila A	mg/L
	Cor Verdadeira	UC

EFLUENTES TRATADOS (SEMESTRAL)	Turbidez	NTU
	pH	-
	DBO	mg/l
	DBO Filtrada	mg/l
	DQO	mg/l
	Oxigênio Dissolvido	mg/l
	Óleos minerais	mg/l
	Óleos vegetais e gorduras animais	mg/l
	Sólidos Totais	mg/l
	Sólidos Sedimentáveis	mg/l
	Sólidos em Suspensão	mg/l
	Sólidos Voláteis	mg/l
	Sólidos Fixos	mg/l
	Nitrogênio Total	mg/l
	Nitrogênio Amoniacal	mg/l
	Nitrato	mg/l N
	Nitrito	mg/l N
	Fósforo Total	mg/l N
	Potássio	mg/l
	Cobre	mg/l
	Zinco	mg/l
	Surfactantes	mg/l
	Sulfeto	mg/l
	Coliformes Totais	NMP/100 ml
	Coliformes Fecais	NMP/100 ml
	Ovos de Helmintos	Ovos/l

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

- **SOLOS**

O empreendedor deverá enviar anualmente à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente os resultados das análises efetuadas, acompanhados de laudo técnico.

Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017.

Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm) de 0 a 20, 20-40 e 40-60 Visando à correta aplicação de adubos químicos e orgânicos, em no mínimo três pontos de recebimento.	N, P, K, Ca, Mg, Na, S, Al, Cu, Zn, pH, teor de matéria orgânica, , CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

- **RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar anualmente à Gestão os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Além desses relatórios, apresentar também a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR – de acordo com a DN Nº 232/2019 dos resíduos inclusos no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

Resíduo				Transportador		Disposição Final		Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR	Taxa de geração	Razão Social	Endereço Completo	Forma(*)	Empresa Responsável	

		10.004(*)	kg/mês					

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 – Aterro sanitário 4 – Aterro industrial 5 – Incineração 6 – Coprocessamento 7 – Aplicação no solo 8 – Estocagem temporária (Informar Quantidade estocada) 9 – Outras (Especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Coromandel, 06 de Julho de 2026

Eloênio José Sebastião
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente